



## ATA N.º 33/XIV

Teve lugar no dia oito de maio de dois mil e doze, a sessão número trinta e três da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na Av. D. Carlos I, n.º 128 – 7.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Senhor Juiz Conselheiro Fernando da Costa Soares.-----

Compareceram, ainda, à reunião os Senhores Drs. Jorge Miguéis, Francisco José Martins, Alexandre Jesus, Manuel Machado, João Almeida e João Azevedo.-----

A reunião teve início pelas 11 horas e foi secretariada por mim, Paulo Madeira, Secretário da Comissão. -----

### 1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

#### 1.1 - Aprovação da ata da reunião n.º 32/XIV, de 24 de abril

A Comissão aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, a ata da reunião anterior.-----

### 2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

#### 2.1 – Apreciação do tratamento jornalístico conferido pelo Jornal da Madeira às diferentes candidaturas à eleição da Assembleia da República de 5 de junho de 2011 – Informação n.º 71/2012-GJ

No que respeita à apreciação do presente ponto da ordem de trabalhos, o Senhor Dr. Francisco José Martins exprimiu que considera absolutamente indispensável que se reflita e se promova a revisão da lei aplicável em matéria de tratamento jornalístico discriminatório, face àquilo que considera o longo



período de vigência da mesma e a não consagração de princípios que considera adequados à situação em concreto.

O Senhor Dr. João Almeida manifestou-se no sentido de entender que a lei em vigor é justa e equilibrada e que a sua aplicação, que não tem sido mecânica, representa um contributo essencial para a concretização da democracia e do princípio da igualdade das candidaturas, sendo tão atual que nas leis eleitorais mais recentes, como é o caso da lei eleitoral da assembleia legislativa da Região Autónoma da Madeira, o legislador lhe faz referência expressa.

A Comissão aprovou, com a abstenção do Senhor Dr. Francisco José Martins, a Informação que constitui anexo à presente ata e, nos termos e com os fundamentos constantes da mesma, tomou a seguinte deliberação:-----

*Quanto ao teor das participações apresentadas pelo PND, verifica-se que o Jornal da Madeira não contém referências noticiosas sobre ações de campanha do PND no período entre 7 de Abril e 22 de Maio, pois as poucas referências ao PND, nesse período, estão integradas em notícias de índole genérica que englobam várias candidaturas (cf. edições de 28 de abril – ref. 22.7; 3 de maio – ref. 27.7; e 21 de maio – ref. 45.2) ou em artigos de opinião (cf. edições de 4 de maio – ref. 28.7; 15 de maio – ref. 39.9; 17 de maio – ref. 41.12 e 19 de maio – ref. 43.9).*

*A partir da edição de 23 de maio, o PND passa a ser referenciado em todas as edições, em peças noticiosas.*

*Na resposta, o Jornal da Madeira refere que em nenhum momento houve omissão de qualquer iniciativa de campanha de qualquer partido e, como se pode ver, em quatro páginas, é errado dizer-se que o PSD saiu beneficiado.*

*Quanto às referências relacionadas com o Presidente do Governo Regional, sejam entrevistas concedidas nessa qualidade, sejam notícias sobre as inaugurações ou outras atividades, a que as participações apresentadas pelo PND e pela coligação PCP-PEV*



*Peru'*

*aludem, deve mencionar-se que as mesmas não se inserem na presente análise, por se tratar de atividade governativa regional, que não se encontra abrangida pelas normas que regem o tratamento jornalístico conferido às candidaturas.*

*Relativamente à cobertura jornalística efetuada pelo Jornal da Madeira a cada uma das candidaturas concorrentes à eleição e a que se refere a análise supra verifica-se que nenhuma delas foi omitida no conjunto das edições analisadas.*

*Da mesma análise resulta, porém, que o número de referências associado a cada uma das candidaturas no período eleitoral (7 de abril a 3 de junho de 2012), em particular o espaço conferido pelo jornal às candidaturas do PPD/PSD e do PS, registam uma disparidade que não pode deixar de se classificar como significativa porquanto àquelas candidaturas foi atribuído sensivelmente o quádruplo do espaço concedido à candidatura do CDS-PP, o sêxtuplo do espaço concedido à coligação PCP-PEV e ao B.E. e o séptuplo relativamente à candidatura do MPT. Quanto às restantes candidaturas, a diferença de espaço é superior a 60 vezes mais (cf. Gráficos n.ºs 1 e 3).*

*No período legal da campanha eleitoral (22 de maio a 3 de junho de 2012), a disparidade na cobertura jornalística entre as candidaturas diminui sensivelmente, mantendo-se, contudo, a preponderância do espaço concedido às candidaturas do PPD/PSD e do PS e as diferenças relativamente às outras candidaturas (cf. Gráficos n.ºs 7 e 9).*

*No que respeita às imagens publicadas por candidatura, o tratamento conferido pelo jornal não foi equilibrado, na medida em que se verifica uma significativa desigualdade entre a candidatura do PPD/PSD e as restantes candidaturas, situação que se atenuou no período estrito de campanha eleitoral relativamente às candidaturas do CDS-PP, PS, PCP-PEV, B.E. e MPT. Regista-se, porém, que neste período não foram acompanhadas de quaisquer imagens as notícias relativas às candidaturas PAN, PCTP/MRPP, P.N.R., PDA, POUS e PPV, as 3 últimas não concorrentes no círculo eleitoral da Madeira (Gráficos n.ºs 4, 5, 7 e 10).*



*Quanto ao destaque atribuído em primeira página, apenas o PPD/PSD mereceu tratamento, com 11 referências. Na última página, apenas o PPD/PSD e o CDS-PP obtiveram referências, o primeiro com 9 e o segundo com 1 (Gráficos n.ºs 5 e 11).*

*Relativamente às matérias de opinião, em 58 edições registou-se a publicação de 82 artigos de opinião relacionados com as candidaturas, dos quais 63 são desfavoráveis ao PS. Verifica-se ainda que apenas a candidatura do PPD/PSD regista opiniões favoráveis, num total de 8 artigos de opinião (cf. Gráficos n.ºs 2 e 8).*

*No documento em anexo à Informação (Doc. 3) constam, ordenados por edição e devidamente identificados, extratos meramente exemplificativos do teor dos artigos de opinião em que se funda a classificação feita.*

*Registou-se ainda a publicação de 18 cartoons, dos quais 9 são desfavoráveis ao PS e os restantes abrangem as candidaturas do CDS-PP, PCP-PEV, B.E., PND e PTP, registando-se ainda que o PPD/PSD não foi objeto de qualquer cartoon.*

*Deste modo, as matérias de opinião e de análise política publicadas no Jornal da Madeira assumiram uma forma sistemática de ataque à candidatura do Partido Socialista, frustrando os objetivos de igualdade visados pela lei.*

*Acresce referir que a empresa proprietária do Jornal da Madeira é a “Empresa Jornal da Madeira, Lda.”, uma sociedade por quotas cujo capital social é detido pelas entidades e nas proporções que a seguir se indicam:*

- Região Autónoma da Madeira - € 4.344.878,84 (99,98%);*
- Seminário Maior de Nossa Senhora de Fátima - € 798,08 (0,02%);*
- Ernesto Fernandes de Freitas - € 49,88 (0,00%);*
- Manuel Tomé Teixeira Velosa - € 49,88 (0,00%);*
- José António Melvill de Araújo - € 49,88 (0,00%),*

*conforme resulta da informação prestada pela ERC (cf. Doc. 4).*



*[Handwritten signature]*  
Per.

*Deste modo, a “Empresa Jornal da Madeira, Lda.” integra o conceito de empresa pública, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, uma vez que a Região Autónoma da Madeira detém a quase totalidade do capital da sociedade (99,98%) e designa dois dos três membros do seu Conselho de Gerência (cf. Doc. 5). Assim, e atendendo a que a redação do artigo 57º da LEAR inclui as “sociedades de economia pública ou mista”, a “Empresa Jornal da Madeira, Lda.” encontra-se abrangida pela referida previsão legal e, por isso, obrigada a cumprir os deveres de neutralidade e imparcialidade (neste mesmo sentido, o Acórdão nº 391/2011 do Tribunal Constitucional).*

*Em conclusão, tem aquela empresa o dever acrescido de manter uma postura neutral e imparcial perante as candidaturas, não favorecendo umas em detrimento de outras.*

*Assim, o acatamento do princípio da igualdade de tratamento das candidaturas é, no caso do Jornal da Madeira, de uma amplitude e grau de exigência maiores, comparado com outros órgãos de comunicação social.*

*Deste modo, conclui-se existirem indícios da violação do DL nº 85-D/75, de 26 de Fevereiro, e dos artigos 57º e 129º da Lei Eleitoral da Assembleia da República, por parte do diretor e da empresa proprietária do Jornal da Madeira, pelo que se delibera remeter o processo aos Serviços do Ministério Público junto do Tribunal da Comarca do Funchal.*

*Dê-se conhecimento da presente deliberação da Comissão à Entidade Reguladora para a Comunicação Social.-----*

## **2.2 - Procedimentos relativos à apreciação das contas da campanha do Referendo Local do Cartaxo, de 18 de dezembro de 2011 – Informação n.º 74/2012-GJ**

*A Comissão aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, a Informação que constitui anexo à presente ata e, nos termos e com os fundamentos constantes da mesma, tomou a seguinte deliberação:-----*



*No âmbito do processo de apreciação sobre a legalidade das contas da campanha do Referendo Local do Cartaxo de 18 de dezembro de 2012, adotam-se, à semelhança de anteriores situações, os seguintes procedimentos:*

- 1. Informação sobre a prestação das contas entregues pelas entidades intervenientes na campanha do Referendo Local do Cartaxo de 18 de dezembro de 2011;*
- 2. Em função de situações irregulares ou carecidas de esclarecimentos detetadas, notificação dos partidos políticos intervenientes na campanha para se pronunciarem e apresentarem novas contas devidamente regularizadas, no prazo de 15 dias;*
- 3. Elaboração de um relatório preliminar de apreciação, com a indicação das situações irregulares detetadas e das respostas oferecidas pelos vários intervenientes, bem como das propostas de decisão;*
- 4. Elaboração do projeto de relatório final de apreciação da legalidade das receitas e despesas e da regularidade das contas da campanha para o referendo nacional, a submeter à aprovação da CNE o qual, após aprovação, será publicado no Diário da República;*
- 5. Com base no relatório final atrás indicado, instauração de eventuais processos de contraordenação e/ou o envio para o Tribunal de Contas, consoante o caso.-----*

### **3. OUTROS ASSUNTOS**

**3.1 – Deliberação n.º 2/PLUTV/2012, de 18 de abril de 2012, da Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC), relativa ao “Acompanhamento da observância do princípio do pluralismo político nos serviços de programas televisivos de acesso não condicionado livre”**

A Comissão tomou conhecimento da deliberação da ERC, bem como da Informação preparada pelo gabinete jurídico, que constituem anexos à presente ata, tendo entendido que a presente informação deve ser analisada e tida em



Ru

consideração na eventual revisão e melhoria da grelha utilizada pela CNE na sua apreciação do tratamento jornalístico conferido às candidaturas em atos eleitorais.-----

### **3.2 – Produção e fornecimento de cartões de identificação de livre-trânsito e de trabalhador da CNE – Informação n.º 2/NI/2012**

A Comissão tomou conhecimento da Informação preparada pelo núcleo de informática, que constitui anexo à presente ata, tendo considerado que a solução apresentada pela Imprensa Nacional Casa da Moeda se afigura como a melhor opção para a aquisição dos serviços em causa, na medida em que quer os elementos de segurança e fidelidade que apresenta, quer a qualidade gráfica superior da impressão dos cartões, constituem garantias acrescidas de fidedignidade e de impossibilidade de falsificação dos referidos cartões.-----

### **3.3 – Ata da CPA n.º 22/XIV, de 18 de abril**

A Comissão tomou conhecimento da ata da CPA n.º 22/XIV, de 18 de abril, que constitui anexo à presente ata, e cujo ponto 3 tinha sido revisto em função da posição expressa pelo Senhor Dr. Francisco José Martins.-----

A Comissão tomou, ainda, conhecimento do despacho de arquivamento proferido pelo Magistrado do Ministério Público de Nordeste no processo identificado no ofício que consta em anexo à presente ata.-----

E nada mais havendo a tratar, foi dada a sessão por encerrada pelas 12 horas e 30 minutos. Para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Secretário da Comissão.-----

**O Presidente da Comissão**



**Fernando da Costa Soares**



O Secretário da Comissão

*Paulo Madeira.*

Paulo Madeira